CIRCULAR Nº 099/26

ASSUNTO: Não reconhecimento dos órgãos sociais da Associação de Árbitros de Judo de Portugal resultantes do processo eleitoral de 29 de maio de 2026

Odivelas, 1 de julho de 2026

Exmos. Senhores,

A Federação Portuguesa de Judo (FPJ), no exercício das competências que lhe incumbem enquanto federação desportiva e entidade de tutela da modalidade, vem informar que, até ulterior decisão, não reconhece os órgãos sociais da Associação de Árbitros de Judo de Portugal (AAJP) resultantes do processo eleitoral realizado em 29 de maio de 2026, bem como não reconhece os atos consequentes por eles praticados.

Esta decisão assenta na necessidade de salvaguardar a legalidade, a transparência e a credibilidade do movimento associativo da modalidade, face à existência de circunstâncias objetivas que colocam em causa a regularidade do referido processo eleitoral, designadamente:

a) A receção, pela Federação Portuguesa de Judo, de uma denúncia apresentada por um associado da AAJP, igualmente remetida ao Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) e a outras entidades públicas com competências na área do desporto, na qual são alegadas diversas irregularidades suscetíveis de comprometer a legalidade, a transparência e a igualdade de participação no processo eleitoral;

b) A ausência de resposta, por parte do Presidente da Mesa da Assembleia Geral da AAJP, Dr. Joaquim Caetano Pereira, aos sucessivos pedidos formulados pela FPJ para remessa da documentação considerada essencial à verificação da regularidade do processo eleitoral, nomeadamente:

• Convocatória da Assembleia Geral que terá aprovado o Regulamento Eleitoral;

• Ata da Assembleia Geral onde tal Regulamento alegadamente foi aprovado;

• Caderno eleitoral ou lista de associados com direito de voto;

• Ata de tomada de posse com a indicação dos membros dos órgãos sociais.

Apesar das solicitações formais efetuadas pela FPJ, esta documentação nunca foi disponibilizada, impossibilitando a verificação da conformidade estatutária e regulamentar dos atos praticados.

c) O conhecimento, por parte da FPJ, da instauração de uma ação judicial destinada à impugnação do referido processo eleitoral, promovida por outro associado da AAJP, encontrando-se atualmente a apreciação da validade daquele ato eleitoral submetida aos tribunais competentes.

Perante este conjunto de circunstâncias, entende a Federação Portuguesa de Judo que não se encontram reunidas as condições mínimas que permitam reconhecer institucionalmente os órgãos sociais emergentes daquele processo eleitoral, sem prejuízo da presunção de legalidade dos atos e do respeito pela decisão que vier a ser proferida pelas autoridades administrativas e judiciais competentes.

O presente não reconhecimento constitui uma medida de natureza exclusivamente institucional e cautelar, destinada a preservar a estabilidade, a segurança jurídica e a integridade do funcionamento das estruturas representativas da modalidade, não representando qualquer juízo definitivo sobre o mérito das alegações formuladas ou sobre a validade do processo eleitoral, matéria cuja apreciação compete às entidades legalmente competentes.

A Federação Portuguesa de Judo manterá total colaboração com o Instituto Português do Desporto e Juventude, com as autoridades públicas competentes e com os tribunais, aguardando a clarificação definitiva da situação para, em conformidade, adotar a adequada posição institucional.

Saudações Desportivas
O Presidente da FPJ

Joaquim Sérgio Pina